



Imprensa Oficial

Orgão de publicação dos Atos Oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

Ano XVIII - Número 2543

TERÇA-FEIRA

Itatiba, 1º de dezembro de 2020



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

DESPACHO

Processo nº: 20204305

Interessada: Prefeitura Municipal de Itatiba

Assunto: Aquisição de material de enfermagem

Trata-se de recurso administrativo interposto pela licitante TCA Oito Comércio e Distribuição Eireli, no pregão eletrônico nº 102/2020 (edital 136/2020), cujo objeto é a aquisição de material de enfermagem, contra decisão da Pregoeira que declarou como vencedora a empresa Belém Farmácia e Manipulação Eireli nos itens 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12 (fls. 733/737).

Em síntese, a empresa alega que a licitante declarada vencedora informou três fabricantes diferentes para os itens 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12, o que iria contra a previsão do edital que previa a indicação de "marca" do produto, pugnano por sua desclassificação do certame.

A empresa Belém Farmácia e Manipulação Eireli apresentou contrarrazões às fls. 738, alegando que optou pela indicação de três marcas de produtos similares em razão do alto consumo do produto, o que a permitiria garantir o abastecimento demandado.

Em manifestação, a Pregoeira esclareceu que o edital exigiu, em sua cláusula 9.1.1, que a proposta comercial contivesse a "especificação completa do produto oferecido e marca, contendo informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, conforme descrito no ANEXO I deste Edital" e no item 5.5 exigiu "(...) a descrição completa do produto ofertado; [sendo que] a não inserção das especificações, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para análise e classificação da proposta". Portanto, o edital não vedou a indicação de mais de uma marca, não havendo o que se falar em desclassificação do certame por tal motivo.

Instada, a Procuradoria Municipal opinou pelo desprovisionamento do recurso, uma vez que o processo licitatório não busca produto de marca determinada, pelo contrário, a indicação da marca exigida pelo edital se faz necessária para viabilizar a constatação da qualidade e especificação do produto, para atendimento do termo de referência. Ademais, apontou que qualquer dúvida ou insatisfação quanto aos termos do edital deixaram de ser apresentadas pela empresa no momento oportuno para sua impugnação.

Passo a decidir.

A Administração Pública só pode contratar mediante abertura de licitação, sendo que qual seja a modalidade adotada, deve-se garantir a observância dos princípios da isonomia, legalidade,

impessoalidade, igualdade, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo, previstos expressamente na Lei nº 8.666/1993.

Dentre as principais garantias, pode-se destacar a vinculação da Administração ao edital que regulamenta o certame licitatório. Trata-se de uma segurança para o licitante e para o interesse público, extraída do princípio do procedimento formal, que determina à Administração que observe as regras por ela própria lançadas no instrumento que convoca e rege a licitação.

Analisando os documentos e manifestações juntadas aos autos, verifica-se que não existem motivos suficientes para a desclassificação da empresa declarada como vencedora, uma vez que o edital não vedou expressamente a indicação de mais de uma marca dos produtos ofertados. Além disso, a desclassificação da mencionada proposta seria prejudicial à própria administração pública, em detrimento do princípio da economicidade, visto que foi a menor apresentada.

Pelo exposto, à vista das manifestações exaradas pela Pregoeira e Procuradoria Municipal e, considerando todas as informações e documentos acostados aos autos, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso administrativo interposto pela empresa licitante TCA Oito Comércio e Distribuição Eireli, no pregão eletrônico nº 102/2020 (edital 136/2020).

Assim, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o procedimento da presente licitação a proponentes vencedoras:

ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Item 3 - 375 FR, ALCOOL EM GEL PARA LIMPEZA DAS MÃOS - FRASCO COM 500 ML

Gel anti-septico a base de álcool etílico 70% e Aloe Vera, com agentes umectantes e emolientes, para higienização das mãos. Produto armazenado em frascos plásticos com 500ml, com sistema PUMP, Marca - CICLOFARMA, valor unitário de R\$ 4,32 (quatro reais e trinta e dois centavos) e valor total de R\$ 1.620,00 (um mil seiscentos e vinte reais)

Item 17 - 225 PT, MASCARAS DESCARTÁVEL - PACOTE COM 50 UNIDADE

Máscara descartável com elástico. Composição: máscara cirúrgica descartável, retangular, filtro com 98% de retenção bacteriológica, com camada tripla. Pacote com 50 unidades. OBS: Com certificado de aprovação no ministério do trabalho., Marca - MULTILASER, valor unitário de R\$ 18,90 (dezoito reais e noventa centavos) e valor total de R\$ 4.252,50 (quatro mil duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)

BELEM FARMACIA E MANIPULACAO EIRELI

Item 5 - 788 CX, LUVAS DE PROCEDIMENTO TAM. GRANDE

Luvras de procedimento, produzidas em látex 100% natural, hipoalergênica, ambidestras, talcadas com pó bio-absorvível, punho longo tamanho GRANDE - caixa com 100 unidades., Marca - MEDIX./TALGE/DESCARPACK valor unitário de R\$ 55,80

(cinquenta e cinco reais e oitenta centavos) e valor total de R\$ 43.970,40 (quarenta e três mil novecentos e setenta reais e quarenta centavos)

Item 6 - 262 CX, LUVAS DE PROCEDIMENTO TAM. GRANDE

Luvras de procedimento, produzidas em látex 100% natural, hipoalergênica, ambidestras, talcadas com pó bio-absorvível, punho longo tamanho GRANDE - caixa com 100 unidades., Marca - MEDIX./TALGE/DESCARPACK, valor unitário de R\$ 55,80 (cinquenta e cinco reais e oitenta centavos) e valor total de R\$ 14.619,60 (quatorze mil seiscentos e dezenove reais e sessenta centavos)

Item 7 - 1688 CX, LUVAS DE PROCEDIMENTO TAM. MÉDIO

Luvras de procedimento, produzidas em látex 100% natural, hipoalergênicas, ambidestras, talcadas com pó bio-absorvível, punho longo, tamanho MÉDIO - caixa com 100 unidades., Marca - MEDIX./TALGE/DESCARPACK, valor unitário de R\$ 55,80 (cinquenta e cinco reais e oitenta centavos) e valor total de R\$ 94.190,40 (noventa e quatro mil cento e noventa reais e quarenta centavos)

Item 8 - 562 CX, LUVAS DE PROCEDIMENTO TAM. MÉDIO

Luvras de procedimento, produzidas em látex 100% natural, hipoalergênicas, ambidestras, talcadas com pó bio-absorvível, punho longo, tamanho MÉDIO - caixa com 100 unidades., Marca - MEDIX./TALGE/DESCARPACK, valor unitário de R\$ 55,80 (cinquenta e cinco reais e oitenta centavos) e valor total de R\$ 31.359,60 (trinta e um mil trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos)

Item 9 - 788 CX, LUVAS DE PROCEDIMENTO TAM. PEQUENO

Luvras de latex para procedimento, produzidas em látex 100% natural, hipoalergênicas, ambidestras, talcadas com pó bio-absorvível, punho longo, tamanho PEQUENO - com 100 unidades., Marca - MEDIX./TALGE/DESCARPACK, valor unitário de R\$ 55,80 (cinquenta e cinco reais e oitenta centavos) e valor total de R\$ 43.970,40 (quarenta e três mil novecentos e setenta reais e quarenta centavos)

Item 10 - 262 CX, LUVAS DE PROCEDIMENTO TAM. PEQUENO

Luvras de latex para procedimento, produzidas em látex 100% natural, hipoalergênicas, ambidestras, talcadas com pó bio-absorvível, punho longo, tamanho PEQUENO - com 100 unidades., Marca - MEDIX./TALGE/DESCARPACK, valor unitário de R\$ 55,80 (cinquenta e cinco reais e oitenta centavos) e valor total de R\$ 14.619,60 (quatorze mil seiscentos e dezenove reais e sessenta centavos)

Item 11 - 270 CX, LUVAS DE PROCEDIMENTO TAM. PP

Luvras de procedimento, produzidas em látex 100% natural, hipoalergênicas, ambidestras, talcadas com pó bio-absorvível, punho longo, tamanho PP - caixa com 100 unidades., Marca - MEDIX./TALGE/DESCARPACK, valor unitário de R\$ 55,80 (cinquenta e cinco reais e oitenta centavos) e valor total de R\$ 15.066,00 (quinze mil sessenta e seis reais)

Item 12 - 90 CX, LUVAS DE PROCEDIMENTO TAM. PP

Luvras de procedimento, produzidas em látex 100% natural, hipoalergênicas, ambidestras, talcadas com pó bio-absorvível, punho longo, tamanho PP - caixa com 100 unidades., Marca - MEDIX./TALGE/DESCARPACK, valor unitário de R\$ 55,80 (cinquenta e cinco reais e oitenta centavos) e valor total de R\$ 5.022,00 (cinco mil vinte e dois reais)

CIRURGICA UNIAO LTDA

Item 15 - 375 L, ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO E ÁGUA, 70% LT, Marca - PROLINK, valor unitário de R\$ 4,28 (quatro reais e vinte e oito centavos) e valor total de R\$ 1.605,00 (um mil seiscentos e cinco reais)

FABRICADA DE RAMOS & CIA LTDA - EPP

Item 16 - 125 L, ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO E ÁGUA, 70% LT, Marca - ITAJA, valor unitário de R\$ 5,19 (cinco reais e dezenove centavos) e valor total de R\$ 648,75 (seiscentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos)

MS DE ARAUJO ATACADISTA DE PRODUTOS EM G

Item 1 - 150 UN, SABONETE LIQUIDO SACHE - Anti - Séptico - Princípio Ativo: CLORHEXIDINA 2% - Composição : Digluconato de clorexidina, tensoativos não iônicos, emolientes, umectantes e água deionizada. sache contendo 800 ml. Quanto a rotulagem, a mesma deverá ser impressa tanto no produto quanto na embalagem externa, apresentando todas as informações que pede a legislação vigente. Também deverá estar expressamente informado no produto a concentração do princípio ativo., Marca - BELL PLUS, valor unitário de R\$ 26,41 (vinte e seis reais e quarenta e um centavos) e valor total de R\$ 3.961,50 (três mil novecentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos)

Item 2 - 50 UN, SABONETE LIQUIDO SACHE - Anti - Séptico - Princípio Ativo: CLORHEXIDINA 2% - Composição : Digluconato de clorexidina, tensoativos não iônicos, emolientes, umectantes e água deionizada. sache contendo 800 ml. Quanto a rotulagem, a mesma deverá ser impressa tanto no produto quanto na embalagem externa, apresentando todas as informações que pede a legislação vigente. Também deverá estar expressamente informado no produto a concentração do princípio ativo., Marca - BELL PLUS, valor unitário de R\$ 26,41 (vinte e seis reais e quarenta e um centavos) e valor total de R\$ 1.320,50 (um mil trezentos e vinte reais e cinquenta centavos)

R.A. MARTINS - DISTRIBUIDORA

Item 13 - 1125 UN, AVENTAL DESCARTAVEL M/LONGA

Descartável, com manga comprida, em tecido não-tecido, branco gramatura de 40 g., Marca - 2l, valor unitário de R\$ 4,62 (quatro reais e sessenta e dois centavos) e valor total de R\$ 5.197,50 (cinco mil cento e noventa e sete reais e cinquenta centavos)

Item 14 - 375 UN, AVENTAL DESCARTAVEL M/LONGA

Descartável, com manga comprida, em tecido não-tecido, branco gramatura de 40 g., Marca - 2l, valor unitário de R\$ 4,62 (quatro reais e sessenta e dois centavos) e valor total de R\$ 1.732,50 (um mil setecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos)

RVN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI

Item 4 - 125 FR, ALCOOL EM GEL PARA LIMPEZA DAS MÃOS - FRASCO COM 500 ML

Gel anti-septico a base de álcool etílico 70% e Aloe Vera, com agentes umectantes e emolientes, para higienização das mãos. Produto armazenado em frascos plásticos com 500ml, com sistema PUMP., Marca - AUDAX, valor unitário de R\$ 6,30 (seis reais e trinta centavos) e valor total de R\$ 787,50 (setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)

Item 18 - 75 PT, MASCARAS ESCARTÁVEL - PACOTE COM 50 UNIDADE

Máscara descartável com elástico. Composição: máscara cirúrgica descartável, retangular, filtro com 98% de retenção bacteriológica, com camada tripla. Pacote com 50 unidades. OBS: Com certificado de aprovação no ministério do trabalho., Marca - MULTILASER, valor unitário de R\$ 21,50 (vinte e um reais e cinquenta centavos) e valor total de R\$ 1.612,50 (um mil seiscentos e doze reais e cinquenta centavos)

Item 21 - 75 UN, MÁSCARA PROTETORA FACIAL - FACE SHIELD REUTILIZÁVEL E AJUSTÁVEL. Material: Viseira em PVC transparente e Arco em PP (polipropileno) com Elástico ajustável. Dimensão total: aproximadamente, 18x19x20,5 cm (CxLxA); Dimensão da viseira: aproximadamente, 33x20,5 cm (CxL); Marca - G PLAST, valor unitário de R\$ 11,80 (onze reais e oitenta centavos) e valor total de R\$ 885,00 (oitocentos e oitenta e cinco reais)

Item 22 - 25 UN, MÁSCARA PROTETORA FACIAL - FACE SHIELD REUTILIZÁVEL E AJUSTÁVEL. Material: Viseira em PVC transparente e Arco em PP (polipropileno) com Elástico ajustável. Dimensão total: aproximadamente, 18x19x20,5 cm (CxLxA); Dimensão da viseira: aproximadamente, 33x20,5 cm (CxL); Marca - G PLAST, valor unitário de R\$ 11,80 (onze reais e oitenta centavos) e valor total de R\$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais)

T. DAL COLETO CONFECÇOES

Item 19 - 4125 UN, MASCARA DE TECIDO COM ELÁSTICO

Máscara confeccionada em tecido 100% algodão, cor branca, com 3 camadas de proteção: uma camada de tecido não impermeável na parte frontal, tecido respirável no meio e um tecido de algodão na parte em contato com a superfície do rosto.

O fabricante deve atender aos requisitos de qualidade do tecido, determinação de forma qualitativa, da irritabilidade dérmica (primária e cumulativa) provocada pelo tecido, bem como as medidas padronizadas para o tamanho das máscaras, de acordo com as normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

O design da máscara facial deve ser confortável e eficiente e ficar bem-adaptada ao rosto, cobrindo a boca e o nariz. Para minimizar os riscos de alergias, não deve ser utilizado essências ou perfumes.

O produto deve ser esterilizado e embalado individualmente, Marca - R/IO DE LUZ, valor unitário de R\$ 7,40 (sete reais e quarenta centavos) e valor total de R\$ 30.525,00 (trinta mil quinhentos e vinte e cinco reais)

Item 20 - 1375 UN, MASCARA DE TECIDO



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

COM ELÁSTICO

Máscara confeccionada em tecido 100% algodão, cor branca, com 3 camadas de proteção: uma camada de tecido não impermeável na parte frontal, tecido respirável no meio e um tecido de algodão na parte em contato com a superfície do rosto.

O fabricante deve atender aos requisitos de qualidade do tecido, determinação de forma qualitativa, da irritabilidade dérmica (primária e cumulativa) provocada pelo tecido, bem como as medidas padronizadas para o tamanho das máscaras, de acordo com as normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

O design da máscara facial deve ser confortável e eficiente e ficar bem adaptada ao rosto, cobrindo a boca e o nariz.

Para minimizar os riscos de alergias, não deve ser utilizado essências ou perfumes.

O produto deve ser esterilizado e embalado individualmente, Marca - RAI0 DE LUZ, valor unitário de R\$ 7,40 (sete reais e quarenta centavos) e valor total de R\$ 10.175,00 (dez mil cento e setenta e cinco reais)

À Seção de Licitações para as medidas de direito, na conformidade da legislação pertinente.

Dê-se ciência na forma da lei.

Comunique-se.

Itatiba, 27 de novembro de 2020.

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

Pregão Presencial Nº 116/2020, Edital Nº 151/2020, Tipo Menor Preço por Item. Objeto: O registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de medicamentos para cumprimento de ação judicial. O credenciamento e os envelopes de Preços e Habilitação serão recebidos no dia **14 de dezembro de 2020, das 09 horas às 09h30min.**, na S. de Licitações, Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca. O edital fica disponível no endereço acima das 9h às 17h ou no site www.itatiba.sp.gov.br. Informações: tel.(11)3183-0655. Adriana Stocco – Pregoeira.

Pregão Eletrônico Nº 117/2020, Edital Nº 152/2020, Tipo Menor Preço por Item. Objeto: Aquisição de câmara de vacina. O cadastro das Propostas e entrega dos Documentos de Habilitação serão recebidos até o dia **14 de dezembro de 2020, às**

EXPEDIENTE

Prefeito: Douglas Augusto Pinheiro de Oliveira
Diagramação: Fabio Hercules / Renato H. da Silva Jr

Vice-Prefeito: José Roberto Fumach; Presidente do Fundo Social de Solidariedade: Mayara Aparecida Lopes de Oliveira; Secretário de Educação: Anderson Wilker Sanfins; Secretária de Meio Ambiente e Agricultura: Dorothea Antonia Pereira Monteiro; Secretária de Ação Social, Trabalho e Renda: Natalina Aparecida Delfino dos Santos Alves; Secretário de Finanças: Aloisio Carlos Polessi; Secretário de Saúde: Fábio Flores Nani; Secretário de Obras e Serviços Públicos: Herminio Geromel Junior; Secretário de Governo: Stefania Penteado Corradini Reia; Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão: Clovis Adriano Alves do Amaral; Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação: Jorge Nicolau; Secretário de Esportes: André Hungaro; Secretária de Assuntos Institucionais: Mayara Ferreira Maia; Secretário de Administração: Luiz Henrique Monte; Secretário de Negócios Jurídicos: Vilson Ricardo Polli; Secretário de Cultura e Turismo: Alcides Bedani Neto.

A Imprensa Oficial de Itatiba é uma publicação sob a responsabilidade da Coordenadoria de Comunicação Social e Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Município de Itatiba. Circula às terças-feiras, quintas-feiras e sábados, podendo haver edições extras (de acordo com Lei Nº 2963/1997 e Decretos regulamentadores). Distribuição digital certificada, de acordo com a Lei Nº 5099/2018.

13h50min., na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.bbmnetlicitacoes.com.br). O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 09h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.bbmnetlicitacoes.com.br. Informações: tel.(11) 3183-0655.- Adriana Stocco - Pregoeira.

PREGÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA ME E EPP- Pregão Presencial Nº 118/2020, Edital Nº 153/2020, Tipo Menor Preço por Item. Objeto: O registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material pintura. O credenciamento e os envelopes de Preços e Habilitação serão recebidos no dia **15 de dezembro de 2020, das 09 horas às 09h30min.**, na Seção de Licitações, Av. Luciano Consoline, 600, Jardim de Lucca. O edital fica disponível no endereço acima das 9h às 17h ou no site www.itatiba.sp.gov.br. Informações: tel.(11) 3183-0655. Eloisa Batista Diniz - Pregoeira.

PREGÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA ME E EPP- Pregão Presencial Nº 119/2020, Edital Nº 154/2020, Tipo Menor Preço por Item. Objeto: O registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material de expediente. O credenciamento e os envelopes de Preços e Habilitação serão recebidos no dia **16 de dezembro de 2020, das 09 horas às 09h30min.**, na Seção de Licitações, Av. Luciano Consoline, 600, Jardim de Lucca. O edital fica disponível no endereço acima das 9h às 17h ou no site www.itatiba.sp.gov.br. Informações: tel.(11) 3183-0655. Adriana Stocco – Pregoeira.

LEIS

LEI Nº 5.310 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020
"Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir e doar uniformes, na forma e condições que especifica."

Eu, **DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de meu cargo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itatiba, em sua 180ª Sessão Ordinária, realizada no dia 25 de novembro de 2020, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a aquisição e doação

de uniformes aos alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II, e EJA – Educação de Jovens e Adultos, da rede municipal de ensino.

Parágrafo único. Para a aquisição dos bens indicados neste artigo, a Prefeitura obedecerá às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas em orçamento vigente sob as seguintes rubricas: 02.09.02 - Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Educação Pré-escolar, 3.3.90.32.00 - Material de distribuição Gratuita, 12.365.0008.2.035 - Manutenção da Educação Pré-escolar; 02.09.03 - Secretaria da Educação/Ensino Fundamental/Ensino Regular, 3.3.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita, 12.361.0008.2.036 - Manutenção do Ensino Regular.

(Lei nº 5.310/20 – fls. 02)

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline", em 30 de novembro de 2020

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

VILSON RICARDO POLLI
Secretário dos Negócios Jurídicos
LEI Nº 5.311 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir e doar kits escolares, na forma e condições que especifica."

Eu, **DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de meu cargo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itatiba, em sua 180ª Sessão Ordinária, realizada no dia 25 de novembro de 2020, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a aquisição e doação de 14.230 (quatorze mil, duzentos e trinta) kits escolares aos alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental I e Ensino Fundamental II, da rede municipal de ensino.

Parágrafo único. Para a aquisição dos bens indicados neste artigo a Prefeitura obedecerá às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas em orçamento vigente sob as seguintes rubricas: 02.09.02 - Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Educação Pré-escolar, 3.3.90.32.00 - Material de distribuição Gratuita, 12.365.0008.2.035 - Manutenção da Educação Pré-escolar; 02.09.03 - Secretaria da Educação/Ensino Fundamental/Ensino Regular, 3.3.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita, 12.361.0008.2.036 - Manutenção do Ensino Regular.

(Lei nº 5.311/20 – fls. 02)
Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data

de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline", em 30 de novembro de 2020

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

VILSON RICARDO POLLI
Secretário dos Negócios Jurídicos

DECRETO

DECRETO Nº 7.457, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020

"Dispõe sobre a prorrogação da suspensão das atividades educacionais presenciais nas redes pública municipal e estadual, visando a prevenção do COVID-19 e dá outras providências"

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo,

Considerando as competências constitucionais do Município para regular matéria de interesse local, questão sedimentada pelo Supremo Tribunal Federal nos autos da ADI 6341 no tocante às ações de combate à pandemia de COVID-19;

Considerando o compromisso do município com a adoção de medidas de segurança sanitária, de forma a enfrentar com a máxima eficiência e cautela a propagação do vírus causador da COVID-19;

Considerando o decreto Municipal nº 7.356, em seu artigo 7º, que suspende as aulas nas escolas municipais;

Considerando a absoluta prioridade que deve ser dada pelo Estado aos direitos fundamentais das Crianças e Adolescentes, nos termos do artigo 227 da Constituição Federal;

Considerando que as aulas presenciais em Itatiba foram suspensas em março e, desde abril, a Secretaria da Educação está utilizando o sistema remoto de aprendizagem na Rede Municipal, com a publicação de atividades de forma virtual e também através

CONVOCAÇÃO ORDEM DO DIA

O Sr. **AILTON FUMACHI**, Presidente da Câmara Municipal de Itatiba, Estado de São Paulo, FAZ SABER aos senhores vereadores que a **181ª Sessão Ordinária do Legislativo** acha-se marcada para o próximo dia 02 de dezembro, às 17h, no **PLENÁRIO "VEREADOR ABÍLIO MONTE"**, com a seguinte **ORDEM DO DIA:**

Item 1) Segunda discussão do Projeto de Lei nº 69/2020, de autoria do Poder Executivo, que "autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção às Entidades Assistenciais que especifica".

Item 2) Primeira discussão do Projeto de Lei nº 70/2020, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre o pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e Taxas, para o exercício de 2021, na forma que especifica";

Item 3) Primeira discussão do Projeto de Lei nº 90/2019, de autoria da Vereadora Deborah Cassia de Oliveira, que "dispõe

de material impresso, aos alunos que não tem acesso à Internet;

Considerando, por fim, que a "Consulta Pública - Retorno das Aulas Presenciais na Rede Municipal de Ensino de Itatiba", realizada em setembro junto a comunidade escolar, por meio do site oficial <http://www.itatiba.sp.gov.br/>, demonstrou que 84,4% dos pais, mães ou responsáveis, 90% dos professores e 94,9% de funcionários são contrários ao retorno das aulas presenciais. (Decreto 7.457/20 – fls. 02)

DECRETA:

Art. 1º. Fica mantida, no âmbito do município de Itatiba, a suspensão das aulas presenciais, na Rede Pública Municipal e Estadual de Ensino, durante o mês de dezembro de 2020.

§1º. O disposto no caput abrange a educação infantil, ensino fundamental e médio das unidades públicas municipais e estaduais.

§2º. Excetuem-se a vedação do caput e admitem-se as atividades presenciais de ensino superior e técnico-profissionalizante, observadas as recomendações das autoridades sanitárias do município.

Art. 2º. A rede particular e/ou privada de ensino, caso opte pelo retorno gradual das atividades presenciais, deverão cumprir no tocante a aplicação do Plano São Paulo, todas as restrições de capacidade e horário reduzido, bem como todos os protocolos sanitários pertinentes a educação regulada, além de todas as normativas contidas no Decreto Estadual nº 65.061, de 13 de julho de 2020, alterado pelo Decreto Estadual nº 65.140, de 19 de agosto de 2020 e Resolução SEDUC nº 61, de 31 de agosto de 2020.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo "Prefeito Ettore Consoline", em 30 de novembro de 2020

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

ANDERSON WILKER SANFINS
Secretário de Educação

Redigido e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

VILSON RICARDO POLLI
Secretário dos Negócios Jurídicos

Atos Oficiais da Câmara Municipal

sobre a criação do Programa Municipal de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PMPICS) no âmbito do Município de Itatiba e dá outras providências".

Palácio 1º de Novembro, 30 de novembro de 2020

AILTON FUMACHI
Presidente da Câmara Municipal

Lêda Célia Ribeiro
Diretora Geral

ATOS OFICIAIS

Eu, **AILTON FUMACHI**, Presidente da Câmara Municipal de Itatiba, Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 206 do Regimento Interno desta Eclidade, torno público para seus efeitos legais o **PARECER** do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, **TC-004533.989.18-2**.

PARECER
TC-004533.989.18-2 – Contas Anuais Prefeitura Municipal: Itatiba



Atos Oficiais da Câmara Municipal

Exercício: 2018
Prefeito: Douglas Augusto Pinheiro de Oliveira.
Advogados: Luiz Antonio de Almeida Alvarenga (OAB/SP nº 146.770), Helga Araruna Ferraz de Alvarenga (OAB/SP nº 154.720), Gisele Beck Rossi (OAB/SP nº 207.545) e Karina Yumi Ogata (OAB/SP nº 407.315).
Procurador do Ministério Público de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.
Fiscalizada por: UR-3 – DSF-I.
Fiscalização atual: UR-3 – DSF-II.

Table with 3 columns: Item, EFETIVADO, ESTABELECIDO. Rows include Execução Orçamentária, Ensino, Despesas com Profissionais do Magistério, Utilização dos recursos do FUNDEB, Saúde, and Despesas com pessoal.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 16 de junho de 2020, pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e do Auditor Substituto de Conselheiro Márcio Martins de Camargo, a E. Câmara decidiu emitir Parecer Favorável à aprovação das contas anuais, referentes ao exercício de 2018, da Prefeitura Municipal de Itatiba, ressaltando os atos penderes de apreciação por esta Corte de Contas.

Determinou, outrossim, à margem do Parecer, a expedição de ofício à Origem, com as recomendações, alertas e determinações constantes do voto do Relator, juntado aos autos, devendo a Fiscalização verificar todas as ações efetivamente executadas pelo atual gestor em relação às recomendações e determinações, no próximo roteiro "in loco".

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas – Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Ficam, desde já, autorizadas vista e extração de cópias dos autos aos interessados, em Cartório.

Publique-se.
São Paulo, 18 de junho de 2020.

RENATO MARTINS COSTA – PRESIDENTE
DIMAS RAMALHO – RELATOR

Publicado no DOE de 09/10/2020.

AILTON FUMACHI
Presidente da Câmara Municipal

LIMPE O SEU TERRENO



A Prefeitura de Itatiba solicita aos proprietários de terrenos baldios que procedam a limpeza dos seus terrenos, mantendo-os limpos, capinados e isentos de materiais nocivos à saúde e a coletividade sob pena de multa.

O terreno mal cuidado, com mato alto e sem fechamento adequado é um atrativo para o descarte irregular de lixo e entulho, queimadas por "incendiários", esconderijo para animais perigosos (aranhas, cobras, escorpião e mosquitos), entre outros.

EVITE PROBLEMAS MANTENDO O SEU TERRENO LIMPO!

➤ Faça o fechamento do seu lote (consulte a Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura ou a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação para orientação sobre o fechamento adequado);

➤ Faça CAPINAÇÃO periódica, mantendo a vegetação rasteira (mato, grama, capim) abaixo de 30 cm, retirando todo o material roçado e qualquer material inservível (lixo, entulho);

➤ Nunca utilize fogo para limpeza do terreno: é crime!

➤ Nunca corte uma árvore sem consultar a Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura.

VALORES DAS MULTAS:

- Falta de limpeza do terreno - 1ª multa: R\$401,33. Reincidência: R\$802,66;
• Utilizar fogo para limpeza ou facilitar a ocorrência de queimadas: R\$802,67 (esse é o valor mínimo, pode ser maior se área queimada ultrapassar 300m²);
• Corte de árvore sem autorização: R\$1.326,50



ATENDIMENTO PREFEITURA

FAÇA SEU CONTATO POR LIGAÇÃO OU VIA WHATSAPP

SECRETARIAS:

- Ação Social, Trabalho e Renda.....(11) 3183-0765
- Administração.....(11) 3183-0714
- Assuntos Institucionais.....(11) 3183-0690
- Cultura e Turismo.....(11) 3183-0000
- Educação.....(11) 3183-0776
- Esportes.....(11) 4524-0300
- Meio Ambiente e Agricultura.....(11) 3183-0729
- Finanças.....(11) 3183-0658
- Negócios Jurídicos.....(11) 3183-0686
- Obras e Serviços Públicos.....(11) 3183-0760
- Desenvolvimento Econômico e Habitação.....(11) 3183-0668
- Governo.....(11) 3183-0661

IMPORTANTE:

- Coronavírus.....(11) 94716-1728
- Gabinete Prefeito.(11) 3183-0632

SERVIÇOS:

- Junta Militar.....(11) 3183-0711

ATENÇÃO: As Secretarias de Saúde e de Segurança e Defesa do Cidadão mantém o atendimento presencial e por telefone normalmente.

Previna-se contra o CORONAVÍRUS



- Cubra a boca e o nariz ao tossir ou espirrar;
• Lave e higienize as mãos frequentemente com água e sabão ou álcool gel;
• Não compartilhe objetos de uso pessoal;
• Mantenha ambientes limpos e ventilados.

FIQUE ATENTO a esses sinais:

- ➔ FEBRE
➔ TOSSE
➔ FALTA DE AR
➔ DIFICULDADES RESPIRATÓRIAS



DÚVIDAS:

Em Itatiba procure o Departamento de Vigilância em Saúde Rua Jundiá, 998 - Jardim de Lucca - (11) 4538-6239 ou uma UBS mais próxima de sua casa.



Prefeitura de Itatiba
GOVERNO PRESENTE